

A **Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética** tem como diretrizes básicas:

1. Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Organização, mediante utilização de mecanismos de Segurança da Informação e Cibernética, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo.
2. Garantir a proteção adequada das informações e dos sistemas contra acesso indevido, cópia, leitura, modificação, destruição e divulgação não autorizados.
3. Assegurar que os ativos de informação sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pela Organização, estando sujeitos à monitoração, rastreabilidade e auditoria.
4. Assegurar a participação dos profissionais da Organização no Programa Corporativo de Conscientização e Educação em Segurança da Informação e Cibernética.
5. Assegurar a existência de processos de continuidade de negócios e gestão de incidentes de segurança para proteção, detecção, resposta e recuperação contra ataques cibernéticos, comunicando, quando aplicável, os titulares dos dados pessoais envolvidos e autoridades competentes, de acordo com as leis e regulamentações em vigor.
6. Assegurar a resolução de vulnerabilidades, sejam sistêmicas ou em jornada de negócio, considerando as responsabilidades de cada área envolvida e respectivos gestores de negócio, com a devida priorização conforme risco e impacto no negócio, reduzindo fragilidades no ambiente da Organização.
7. Informar aos Clientes e Usuários sobre as precauções de Segurança da Informação e Cibernética necessárias na utilização de produtos e serviços financeiros.
8. Garantir o cumprimento desta Política, das Normas e Padrões Corporativos de Segurança da Informação da Organização.
9. Assegurar o comprometimento da alta administração com a melhoria contínua dos processos e recursos necessários para Segurança da Informação e Cibernética

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética, aprovada na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA) n.º 1.762, de 9.5.2011, cuja última revisão, com alterações, foi registrada na ata da RCA n.º 3.403, de 07.12.2023.

B R A D E S C O

Moacir Nachbar Junior
Diretor Executivo Vice-Presidente